



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.03.05.9BA-01 - DATA: 05/03/2026	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE SAÚDE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de equipamentos e materiais permanentes nas unidades básicas de saúde, comprometendo a qualidade do atendimento prestado à população. A aquisição é necessária para garantir a adequada infraestrutura e funcionamento dos serviços de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baixio/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o DFD nº DFD.26.03.05.A71-01, vinculado ao Termo de Repasse nº 11402261000125001, celebrado com o Ministério da Saúde, classifica-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, como compra de bens móveis permanentes comuns. O Documento de Formalização da Demanda registra tratar-se de nova contratação, voltada à estruturação e modernização das UBS, contemplando a aquisição de itens permanentes destinados ao aparelhamento da rede municipal de atenção básica.

Sob o aspecto jurídico, o objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, mediante especificações usuais de mercado.

Em razão desse enquadramento, revela-se juridicamente adequada a adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital. Além disso, o art. 17, § 2º, da mesma Lei estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, o que reforça a adequação do procedimento para a presente contratação.

Quanto à natureza material do objeto, a contratação deve ser classificada como divisível, e não como objeto uno ou indivisível. Isso porque o DFD evidencia a existência de diversos itens autônomos, com quantitativos próprios, aplicações distintas e fornecimento possível por diferentes segmentos do mercado, abrangendo bens médico-assistenciais, mobiliário, climatização, informática e eletroeletrônicos. Nessa configuração, a solução mais aderente ao princípio da competitividade e ao dever de parcelamento é, em regra, o julgamento por item, admitindo-se eventual agrupamento em lotes homogêneos somente se houver justificativa técnica e econômica expressa no processo, demonstrando que a reunião de itens não compromete a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa.

Sob a ótica funcional, trata-se de contratação de fornecimento não continuado, com entrega definitiva dos bens, sem dedicação continuada de mão de obra e sem execução sucessiva ou periódica típica dos contratos continuados. Cuida-se, portanto, de aquisição patrimonial para uso administrativo e assistencial das Unidades Básicas de Saúde, com incorporação dos itens ao acervo da Administração Municipal, o que reforça sua natureza de despesa de capital vinculada a equipamentos e material permanente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação, modernização e aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baixio/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a qualificar o atendimento prestado à população. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº DFD.26.03.05.A71-01, trata-se de nova contratação, vinculada ao Termo de Repasse nº 11402261000125001, celebrado com o Ministério da Saúde, tendo por finalidade dotar as unidades de saúde dos bens necessários ao adequado funcionamento dos serviços assistenciais e de apoio.

A necessidade administrativa está diretamente relacionada à melhoria da capacidade operacional das UBS, de modo a assegurar atendimento mais eficiente, seguro e compatível com as demandas da atenção básica em saúde. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO/CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

próprio DFD explicita que a aquisição é necessária para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, destacando que a evolução tecnológica na área da saúde exige que as unidades estejam providas dos recursos materiais indispensáveis ao atendimento adequado dos pacientes, bem como que a renovação dos equipamentos contribui para a melhoria contínua dos serviços de saúde e para a promoção do bem-estar da comunidade local.

Sob o ponto de vista material, a demanda abrange um conjunto de bens permanentes voltados ao suporte clínico, assistencial, administrativo e estrutural das unidades, essa composição demonstra que a necessidade não se limita à simples reposição patrimonial, mas se vincula à disponibilização de infraestrutura mínima e adequada para o funcionamento regular dos serviços de saúde ofertados nas UBS.

Além disso, a contratação atende à finalidade específica dos recursos repassados pela União, razão pela qual sua realização mostra-se necessária também para viabilizar a correta execução do instrumento de transferência e a aplicação eficiente, transparente e finalisticamente adequada dos recursos públicos recebidos. O DFD registra expressamente que o termo de repasse reflete o reconhecimento da necessidade de investimento na estruturação e modernização dos serviços de saúde do Município, de modo que a futura licitação constitui medida indispensável para concretizar o interesse público envolvido e ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de atenção básica.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Registra-se que a presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual resta prejudicada a demonstração de seu alinhamento específico com esse instrumento. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado na forma de regulamento, ao passo que o art. 18, § 1º, inciso II, da mesma Lei, exige essa demonstração sempre que elaborado. Assim, a inexistência de previsão no PCA não constitui, isoladamente, óbice à contratação, desde que a necessidade esteja devidamente formalizada no DFD, motivada sob o prisma do interesse público e compatível com o planejamento setorial e orçamentário da Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser executada por pessoa jurídica legalmente constituída e com ramo de atividade compatível com o objeto, apta a contratar com a Administração Pública e a fornecer bens permanentes compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para participação no certame, a futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

No tocante à habilitação jurídica, exigir-se-á que a licitante demonstre sua constituição regular e sua aptidão legal para o exercício da atividade econômica pertinente ao objeto da contratação.

Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar situação regular perante as obrigações públicas e legais exigidas para fins de contratação administrativa.

Em relação à qualificação econômico-financeira, a contratada deverá demonstrar capacidade para assumir e executar as obrigações decorrentes do futuro ajuste, em padrão compatível com a natureza e vulto da contratação.

No que se refere à qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, mediante documentação idônea que evidencie experiência anterior pertinente e suficiente, observada a necessária proporcionalidade entre a exigência e a natureza da contratação, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

Também deverá ser exigida a inexistência de impedimentos legais para licitar e contratar com o Poder Público, bem como a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Quando houver exigência normativa específica incidente sobre determinados itens, a futura contratada deverá observar a regularidade regulatória, sanitária, técnica ou setorial aplicável ao objeto, conforme definido no edital e no Termo de Referência.

A contratação deverá ser estruturada de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos de julgamento e exigências compatíveis com a natureza de aquisição de bens comuns permanentes, assegurando competitividade, isonomia, segurança jurídica e capacidade efetiva de execução por parte da futura contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, em razão da ampla disponibilidade de bens permanentes padronizados no mercado, comercializados por empresas dos segmentos de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário, climatização, informática e eletroeletrônicos.

Foram avaliadas, como alternativas, a aquisição definitiva dos bens, a locação, o comodato e o fornecimento por contratação global. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a aquisição definitiva se apresenta como a solução mais adequada, por possibilitar a incorporação patrimonial dos bens, assegurar disponibilidade imediata para uso pela Administração e afastar custos continuados ou vínculos contratuais incompatíveis com a natureza do objeto.

Também se observou que o mercado fornecedor atua de forma segmentada, com empresas especializadas conforme a natureza dos itens, circunstância que recomenda, em regra, o parcelamento do objeto, com julgamento por item ou, quando tecnicamente justificável, por lotes homogêneos, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que há viabilidade mercadológica para a contratação pretendida, sendo a aquisição de bens novos, com adequada divisão do objeto, a solução mais compatível com a necessidade administrativa e com as condições de mercado verificadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, destinados ao aparelhamento e à melhoria da estrutura funcional das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baixio/CE, de modo a suprir as necessidades assistenciais, administrativas e operacionais da rede municipal de atenção básica.

A solução contempla o fornecimento de bens permanentes compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo equipamentos diversos de apoio à assistência em saúde e necessários ao adequado funcionamento das unidades beneficiadas. A contratação deverá assegurar o fornecimento de bens em condições regulares de uso, com padrão de qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam.

Considerando a natureza dos itens e a dinâmica do mercado fornecedor, a solução deverá ser estruturada, preferencialmente, com parcelamento do objeto, por item ou por lotes homogêneos tecnicamente justificados, de forma a ampliar a competitividade e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução da solução se dará por meio de pregão eletrônico, em razão da natureza comum do objeto, com contratação de empresa apta a fornecer os bens demandados, observadas as exigências de habilitação, qualificação e conformidade aplicáveis. Os bens deverão ser entregues de forma integral, em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, acompanhados das garantias e documentos pertinentes.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para promover a estruturação das unidades de saúde, assegurar melhores condições de atendimento à população e viabilizar o emprego eficiente dos recursos públicos vinculados à contratação.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ADIPÔMETRO ANALÓGICO, COM MOLAS DE METAL.	UNIDADE	3
APARELHO DE GLICEMIA COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.	UNIDADE	9
AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 A 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO	UNIDADE	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO**CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXO\CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

ARMÁRIO AÇO, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE DE 20KG	UNIDADE	3
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 O A 620mm/Hg.	UNIDADE	1
BALDE/ LIXEIRA DE 11 ATÉ 20 L, EM AÇO OU FERRO PINTADO	UNIDADE	8
CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, SEM RODÍZIOS, ESTOFADO	UNIDADE	22
CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS	UNIDADE	2
CAIXA TÉRMICA POLIURETANO, REVESTIMENTO INTERNO, TAMPA REMOVÍVEL, TERMÔMETRO, RODÍZIOS, CAPACIDADE ACIMA DE 30 LITROS	UNIDADE	1
COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNIDADE	1
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15	UNIDADE	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.		
DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 50 A 250 CHOQUES, COM AUXÍLIO RCP, 1 PAR ELETRODO	UNIDADE	1
ESTANTE EM AÇO/FERRO PINTADO, DE 101 A 200 KG, COM REFORÇO	UNIDADE	3
LONGARINA EM POLIPROPILENO, 03 LUGARES	UNIDADE	9
MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3
MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, REDONDA OU OVAL	UNIDADE	1
MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	6
MOCHO AÇO OU FERRO CROMADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UNIDADE	3
MONITOR MULTIPARÂMETROS ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP, PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12', COM SUPORTE	UNIDADE	1
NEBULIZADOR PORTÁTIL COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA, TIPO: COMPRESSOR	UNIDADE	4
OTOSCÓPIO SIMPLES 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, COM CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO, FIBRA ÓPTICA LED	UNIDADE	3
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) SILICONE, COM VÁLVULA PEEP, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	2
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COM RESERVATÓRIO, SILICONE, INFANTIL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UNIDADE	1
TELEVISOR - SMART TV LED DE 32" ATÉ 41" FULL HD - WIFI, USB, HDMI	UNIDADE	3

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ADIPÔMETRO	UNIDADE	3	161,00	483,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	9	107,00	963,00
AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	2.307,00	6.921,00
ARMÁRIO	UNIDADE	3	1.471,00	4.413,00
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	UNIDADE	1	3.948,00	3.948,00
BALDE/ LIXEIRA	UNIDADE	8	96,00	768,00
CADEIRA	UNIDADE	22	235,00	5.170,00
CADEIRA DE RODAS ADULTO	UNIDADE	2	1.198,00	2.396,00
CAIXA TÉRMICA POLIURETANO, REVESTIMENTO INTERNO, TAMPA REMOVÍVEL, TERMÔMETRO, RODÍZIOS, CAPACIDADE ACIMA DE 30 LITROS	UNIDADE	1	1.269,00	1.269,00
COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)	UNIDADE	1	7.211,00	7.211,00
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	UNIDADE	3	4.277,00	12.831,00
DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UNIDADE	1	9.930,00	9.930,00
ESTANTE	UNIDADE	3	550,00	1.650,00
LONGARINA	UNIDADE	9	844,00	7.596,00
MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	632,00	1.896,00
MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, REDONDA OU OVAL	UNIDADE	1	584,00	584,00
MESA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	6	340,00	2.040,00
MOCHO	UNIDADE	3	677,00	2.031,00
MONITOR MULTIPARÂMETROS	UNIDADE	1	16.793,00	16.793,00
NEBULIZADOR PORTÁTIL COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA, TIPO: COMPRESSOR	UNIDADE	4	245,00	980,00
OTOSCÓPIO SIMPLES	UNIDADE	3	1.295,00	3.885,00
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UNIDADE	2	380,00	760,00
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	UNIDADE	1	284,00	284,00
TELEVISOR - SMART TV LED DE 32" ATÉ 41" FULL HD - WIFI, USB, HDMI	UNIDADE	3	1.586,00	4.758,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 99.560,00 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação admite parcelamento em lotes homogêneos, por se tratar de bens permanentes distintos entre si, com características técnicas próprias e fornecimento realizado por segmentos diversos do mercado. Nessa condição, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente recomendável, pois amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores e contribui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a solução mais adequada é a organização do objeto em lotes por afinidade e similitude técnica, observada a compatibilidade entre os itens agrupados e a atuação usual do mercado fornecedor.

Assim, conclui-se que o parcelamento em lotes é viável e recomendável, desde que os agrupamentos observem critérios objetivos de similaridade técnica, funcionalidade e fornecimento, afastando-se o agrupamento genérico ou artificial de itens sem correlação entre si.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

presente contratação encontra-se alinhada com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com o planejamento administrativo voltado ao fortalecimento da atenção básica no âmbito do Município de Baixio/CE, na medida em que se destina ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde e ao aprimoramento da estrutura necessária à prestação dos serviços públicos de saúde.

A medida guarda compatibilidade com a política pública municipal de organização e qualificação da rede assistencial, contribuindo para melhores condições de funcionamento das unidades, maior suporte às equipes de saúde e ampliação da capacidade de atendimento à população usuária do sistema público municipal.

A contratação também se mostra coerente com a programação administrativa e financeira do ente, considerando a existência de recursos vinculados à sua execução, o que reforça sua viabilidade e aderência ao interesse público envolvido.

Dessa forma, verifica-se que a solução pretendida está em consonância com o planejamento setorial da saúde, com as ações de estruturação da rede municipal e com a finalidade pública que justifica a instauração do procedimento licitatório.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover o aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da rede municipal de saúde.

Busca-se, com isso, melhorar as condições de funcionamento das unidades, ampliar o suporte estrutural às equipes de trabalho e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços prestados à população, com reflexos positivos na qualidade do atendimento e na capacidade de resposta da atenção básica.

Pretende-se, ainda, assegurar a modernização da estrutura física e funcional das unidades beneficiadas, reduzindo insuficiências materiais, favorecendo a adequada utilização dos espaços públicos de saúde e contribuindo para a continuidade e o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como resultado administrativo, espera-se obter uma contratação apta a garantir o fornecimento regular, adequado e compatível com a necessidade pública identificada, com observância da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em síntese, os resultados pretendidos consistem na melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, no fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal, na qualificação do atendimento prestado à população e na aplicação eficiente dos recursos públicos vinculados à contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar de aquisição de bens permanentes, sem atividade produtiva ou intervenção física imediata por parte da Administração. Ainda assim, a execução contratual deve observar medidas de mitigação relacionadas, sobretudo, ao consumo de energia, ao uso de materiais, à geração de embalagens e ao descarte final de componentes eletroeletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente viável e compatível com a vantajosidade da contratação, o fornecimento de bens com maior durabilidade, eficiência energética, facilidade de manutenção e menor geração de resíduos, bem como produtos acompanhados de manuais e informações técnicas que favoreçam seu uso adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

e vida útil prolongada. Também deverá ser exigida da futura contratada a observância das normas ambientais, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto.

Quanto aos resíduos decorrentes da contratação, especialmente embalagens, componentes, acessórios e itens eletroeletrônicos ou eletrodomésticos eventualmente substituídos ou inutilizados, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, com adoção de procedimentos de recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa, quando cabível. Para produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes, a logística reversa possui disciplina específica em âmbito federal.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que o processo observe critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto e preveja o adequado gerenciamento dos resíduos associados ao fornecimento e ao pós-uso dos bens.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, uma vez que o objeto possui autonomia funcional e pode ser licitado e executado de forma independente. Verificam-se apenas ações correlatas de caráter acessório, como organização dos espaços de alocação, tombamento patrimonial, instalação e disponibilização para uso, quando aplicáveis, sem que tais providências constituam condição prévia obrigatória para a contratação.

Assim, conclui-se que a solução pretendida não depende da formalização simultânea de outro contrato para produzir os resultados esperados, admitindo-se apenas medidas administrativas complementares necessárias à plena utilização dos bens após sua entrega. As referências normativas tratam “contratações correlatas” como objetos similares ou correspondentes entre si, e “interdependentes” como aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. Concluir a fase preparatória da contratação, com aprovação dos estudos técnicos, do termo de referência, da estimativa do valor da contratação e da minuta do instrumento convocatório e contratual.
2. Verificar a adequação orçamentária e financeira da despesa, bem como a regular vinculação dos recursos que darão suporte à contratação, inclusive quanto às condições do instrumento de repasse ou convênio que financiar a aquisição.
3. Submeter o processo à análise jurídica, e, se houver norma interna aplicável, também às instâncias de controle e validação administrativa competentes, antes da publicação do edital.
4. Definir e formalizar os agentes responsáveis pela condução do certame e pela futura gestão e fiscalização contratual, observada a regulamentação aplicável no âmbito do Município e a segregação de funções.
5. Promover a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com publicação do edital, processamento do certame, julgamento das propostas, habilitação, adjudicação e homologação, na forma legal.
6. Confirmar, antes da assinatura, a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, bem como a inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração.
7. Providenciar a emissão da nota de empenho e a formalização do instrumento contratual, ou instrumento equivalente admitido, com a devida definição das obrigações das partes, prazos, garantias, sanções e condições de execução.
8. Adotar as medidas administrativas internas necessárias ao recebimento e incorporação dos bens, especialmente quanto à definição do local de entrega, responsáveis pelo recebimento, tombamento patrimonial e demais rotinas internas de controle.

Assim, a celebração do contrato deverá ser precedida da completa instrução do processo, da validação jurídica e administrativa, da conclusão regular do certame e da adoção das medidas internas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o regular acompanhamento contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas na fase preparatória, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, o objeto mostra-se compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, há solução disponível no mercado, possibilidade de definição objetiva das especificações, adequação da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e viabilidade de competição entre fornecedores aptos à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

Verifica-se, ainda, que a contratação é tecnicamente viável, por se tratar de aquisição de bens permanentes comuns, com fornecimento possível por empresas regularmente constituídas e atuantes no mercado; administrativamente viável, por atender diretamente ao interesse público relacionado ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde; e economicamente viável, diante da possibilidade de realização de pesquisa de preços, definição de critérios objetivos de julgamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, esta equipe conclui que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos constantes da fase preparatória, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que a solução proposta é compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e apta a promover o aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o interesse público envolvido.

A contratação revela-se adequada sob os aspectos material, técnico e administrativo, pois o objeto é compatível com a finalidade pretendida, possui disponibilidade no mercado, admite especificação objetiva e pode ser executado por fornecedores regularmente aptos, mediante procedimento competitivo apto a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Verifica-se, ainda, que a solução adotada atende aos critérios de necessidade, utilidade e adequação, mostrando-se suficiente para suprir a demanda existente, viabilizar melhores condições de funcionamento das unidades de saúde e contribuir para o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal.

Desse modo, o posicionamento conclusivo é no sentido de que a contratação pretendida é adequada, pertinente e necessária para o atendimento da demanda administrativa apresentada, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do feito.

Baixio-CE, 24 de Março de 2026.

Raimundo Ferreira Cândido
Responsável Pelo Setor de Planejamento - Sesau

Analia das Dores Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/PMBAIXIO/etp>
CHAVE: 9ba08ffbc78a3abe400d52a09619729b

